

EURO-LETTER^(*)

N.º 105

Março de 2003

Esta EuroLetter está disponível em formato pdf [em inglês] em http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur_105.pdf

Tradução portuguesa disponível em: <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm>

Tradução alemã disponível em: <http://mitglied.lycos.de/iglf/ilga-europa/euro-letter/index.htm>

Tradução italiana disponível em: <http://www.trab.it/euroletter>

A Euro-letter é publicada em nome da ILGA-Europa - a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*), pela Secção Internacional da Associação Nacional Dinamarquesa de Gays e Lésbicas, com apoio da Comunidade Europeia - A União Europeia Contra a Discriminação.

Editores: *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

steff@inet.uni2.dk

<http://www.steffenjensen.dk/>

Pode receber a Euro-Letter por e-mail (em inglês) enviando uma mensagem sem conteúdo para euroletter-subscribe@egroups.com; a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet [em inglês], nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

A informação contida nesta publicação não reflecte necessariamente a posição ou opiniões da Comissão Europeia.

Documentos relativos à ILGA-Europa pode ser encontrada na *homepage* da organização, em <http://www.ilga-europe.org>

NESTE NÚMERO:

- ?? BÉLGICA PERMITE CASAMENTO DE PESSOAS DO MESMO SEXO
- ?? PARLAMENTO EUROPEU APOIA DEFINIÇÃO PROGRESSISTA DE FAMÍLIA
- ?? HUMAN RIGHTS WATCH – RELATÓRIO MUNDIAL DE 2003
- ?? CONVENÇÃO SOBRE O FUTURO DA EUROPA – PRIMEIRA VERSÃO DA NOVA CONSTITUIÇÃO DA UE MENOSPREZA A IMPORTÂNCIA DA IGUALDADE E DA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO
- ?? SERÁ QUE A UNIÃO EUROPEIA VAI DESISTIR DA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO?
- ?? SEGUNDA CONFERÊNCIA BISSEXUAL EUROPEIA
- ?? ILGA-EUROPA INSISTE COM A COMISSÃO EUROPEIA PARA QUE REJEITEA PRETENSÃO POLACA DE PODER RECUSAR O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DECORRENTES DO TRATADO DA UE COM FUNDAMENTO EM «RAZÕES DE ORDEM MORAL» POR A CONSIDERAR UMA SÉRIA AMEAÇA AOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS E TRANSSEXUAIS
- ?? UCRÂNIA PREPARA-SE PARA ADOPTAR LEGISLAÇÃO ANTI-DISCRIMINATÓRIA?
- ?? LEGISLAÇÃO ANTI-DISCRIMINATÓRIA NA BÉLGICA

^(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Assim, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, por isso mesmo, a consulta dos respectivos textos oficiais.

BÉLGICA PERMITE CASAMENTO DE PESSOAS DO MESMO SEXO

Por Kees Waaldijk

A Bélgica tornou-se o segundo país do mundo a aprovar legislação que permite às pessoas do mesmo sexo o acesso à instituição do casamento. Tal como na Holanda, a lei belga não inclui qualquer presunção de paternidade para a companheira do sexo feminino de uma mulher casada que dê à luz uma criança no decurso do casamento de ambas. Na Holanda, duas mulheres que se encontrem nessa situação têm automaticamente o exercício conjunto do poder paternal sobre a criança e a mãe não biológica pode solicitar ao tribunal a adopção do filho da sua companheira (ver os detalhes no meu *website*)^[*]. Na Bélgica, por outro lado, não existe qualquer disposição legal que preveja o exercício conjunto do poder paternal, ou a possibilidade de adopção por parte de um companheiro do mesmo sexo ou de um casal de pessoas do mesmo sexo. Outra diferença em relação à Holanda radica nas normas belgas de direito internacional privado quanto aos casais que podem, ou não, casar.

O diploma belga foi aprovado no dia 30 de Janeiro de 2003, e entrará em vigor, em princípio, em Junho de 2003. Pode ser encontrado em <http://www1.dekamer.be/FLWB/pdf/50/2165/50K2165001.pdf>

Comunicado de imprensa da Holebifederatie

Hoje é um dia importante na história do movimento gay e lésbico. A Bélgica torna-se o segundo país, a seguir à Holanda, a conceder direitos iguais aos casais de pessoas do mesmo sexo. Os casais de pessoas do mesmo sexo beneficiarão agora de tratamento legal igual em domínios como os do direito sucessório, do direito fiscal, da segurança social, etc. Mas acima de tudo, a aprovação da legislação que permitirá aceder ao casamento constitui um reconhecimento oficial da igualdade dos casais de pessoas do mesmo sexo. A *Holebifederatie* agradece a todos os políticos que apoiaram esta causa.

A *Holebifederatie* lamenta que a intransigência do *Mouvement Républicain* (partido liberal francófono) tenha impedido qualquer discussão sobre a possibilidade de as crianças poderem ser criadas no seio de casais de pessoas do mesmo sexo. Contudo, temos esperança que esta discussão possa ocorrer em breve, uma vez que outros partidos políticos (*Agalev*, *ECOLO*, *VLD*, *SP-A*, *PS*, *Spirit* e o *CD&V*) já apresentaram propostas que tornarão isso possível.

A *Holebifederatie* lamenta ainda que os casamentos de pessoas do mesmo sexo só possam ter lugar entre nacionais belgas e holandeses, os dois únicos países que permitem o casamento de pessoas do mesmo sexo. Na Holanda não existe esta restrição, uma vez que, de acordo com a legislação holandesa, os estrangeiros que residam na Holanda podem casar, incluindo os casais de pessoas do mesmo sexo.

PARLAMENTO EUROPEU APOIA DEFINIÇÃO PROGRESSISTA DE FAMÍLIA

Comunicado de imprensa da ILGA-Europa, Bruxelas, 11 de Fevereiro de 2003

Vitória crucial no domínio do reconhecimento das uniões de pessoas do mesmo sexo: Parlamento Europeu apoia uma definição progressista de família em votação realizada a propósito da directiva sobre a liberdade de circulação COM (2001) 257

O Parlamento Europeu aprovou hoje a proposta revista de uma nova directiva relativa ao direito à livre circulação e residência dos cidadãos da União e membros das suas famílias no território dos Estados-Membros (COM (2001) 257). A directiva visa consolidar, fortalecer e clarificar a legislação da UE existente neste domínio, reduzindo desse modo os entraves burocráticos que prejudicam a livre circulação entre Estados-Membros. Por 269 votos a favor, 225 contra e 46 abstenções, o Parlamento Europeu aprovou a proposta da Comissão, incluindo as alterações sugeridas pela Comissão LIBE (Comissão das Liberdades e dos Direitos dos Cidadãos, da Justiça e dos Assuntos Internos).

Ao adoptar o princípio do reconhecimento mútuo das uniões de pessoas do mesmo sexo no contexto da liberdade de circulação, o Parlamento Europeu aceitou as principais exigências feitas pela ILGA-Europa nos seus esforços de *lobby*. Tal como afirma o co-presidente da Direcção Kurt Krickler: «Se esta directiva for aprovada pelo Conselho tal como se encontra redigida, ela terá repercussões vitais sobre a situação de os gays, lésbicas, bissexuais e transsexuais de toda a União Europeia. Ao alargar o conceito de família de modo a abranger nele os cônjuges do mesmo sexo, os membros de uniões registadas e outros companheiros não unidos pelo casamento que coabitam em relação estável, ela eliminaria os principais obstáculos que impedem os cidadãos LGBT de exercerem o seu direito de residência e de livre circulação. Enquanto hoje um casal registado na Alemanha, por exemplo, não pode mudar-se para a Itália e manter o seu estatuto como casal legalmente reconhecido, a nova directiva alteraria isso».

«Embora a votação de hoje constitua um importante passo no sentido do reconhecimento das uniões de pessoas do mesmo sexo na UE, nós estamos apenas a meio do caminho para alcançar esse objectivo», acrescentou a Directora Executiva da

* <http://www.meijers.leidenuniv.nl/index.php3?m=10&c=69&garb=0.13679335520748476&session=> [N.T.]

ILGA-Europa, Ailsa Spindler. «É fantástico verificar que a maioria do Parlamento Europeia apoia uma definição mais progressista de "família", que vai para além do casamento tradicional. Temos agora de manter esta tendência positiva para assegurar que esta definição alargada do que deve entender-se por membros da família é igualmente aceite pelo Conselho. A directiva relativa à liberdade de circulação está sujeita a co-decisão, i. é, tanto o Parlamento como o Conselho têm de estar de acordo em que ela se torne lei. Mas como a maioria dos Estados-Membros já reconhecem, em maior ou menor medida, os casais de pessoas do mesmo sexo, estamos optimistas em que a directiva será aprovada tal como se encontra actualmente redigida».

O comunicado de imprensa do próprio Parlamento Europeu pode ser encontrado *online* (através de uma hiperligação) no URL: http://www.europarl.eu.int/press/index_en.htm

O debate e votação do Parlamento Europeu pode ser encontrado nestes URL:
<http://www2.europarl.eu.int/omk/sipade2?PUBREF=-//EP//TEXT+PRESS+DN-20030211-1+0+DOC+XML+V0//EN&L=EN&LEVEL=2&NAV=X&LSTDOC=N#SECTION1>

<http://www2.europarl.eu.int/omk/sipade2?PUBREF=-//EP//TEXT+PRESS+DN-20030211-1+0+DOC+XML+V0//EN&L=EN&LEVEL=2&NAV=X&LSTDOC=N#SECTION1>

HUMAN RIGHTS WATCH – RELATÓRIO MUNDIAL DE 2003

Pela *Human Rights Watch* (<http://www.hrw.org/wr2k3>)

Este relatório constitui a décima terceira análise anual da situação dos direitos humanos em todo o mundo da *Human Rights Watch*. Nele consideram-se os desenvolvimentos ocorridos em 58 países entre Novembro de 2001 e Novembro de 2002.

A maior parte dos capítulos trata dos desenvolvimentos importantes ocorridos em matéria de direitos humanos em países específicos; da resposta de sujeitos internacionais como a União Europeia, o Japão, os Estados Unidos, as Nações Unidas e várias organizações e instituições regionais e internacionais; e da liberdade de que gozam os defensores dos direitos humanos no exercício da sua actividade.

Este relatório é o resultado de um grande esforço de investigação realizado em 2002 pela equipa de investigadores da *Human Rights Watch*, normalmente em estreita ligação com activistas dos direitos humanos nos países visados. Ele reflecte igualmente o trabalho da equipa de activistas da *Human Rights Watch*, que acompanha a evolução das políticas dos governos e das instituições internacionais com suficiente influência para limitar as violações dos direitos humanos. As publicações da *Human Rights Watch*, editadas ao longo do ano, contêm informações mais detalhadas sobre muitas das questões tratadas nos breves sumários incluídos neste volume. Elas podem ser encontradas no *website* da *Human Rights Watch*, em www.hrw.org

Tal como em anos anteriores, este relatório não inclui um capítulo relativo a cada um dos países em que a *Human Rights Watch* desenvolve o seu trabalho, nem analisa todas as questões de relevo no domínio dos direitos humanos. O facto de não se incluir um dado país ou de não se fazer alusão a uma determinada problemática é, muitas vezes, apenas o resultado de limitações da equipa que preparou o relatório e não deve ser interpretado como uma referência indirecta à relevância do problema. O que se passa é que a *Human Rights Watch* não tem, pura e simplesmente, meios para enfrentar muitas das violações graves dos direitos humanos que ocorrem.

Os factores considerados na determinação dos pontos mais salientes do nosso trabalho em 2002 (e, consequentemente, do conteúdo desta publicação) foram, nomeadamente, a gravidade dos abusos praticados, o acesso ao país e a existência de informação sobre ele, o grau de influência dos responsáveis pelos abusos e a importância de alguns temas específicos e de reforçar o trabalho das organizações locais de direitos humanos.

Ao contrário do que aconteceu com relatórios anteriores, o relatório deste ano não contém capítulos específicos sobre os diversos aspectos do trabalho da *Human Rights Watch*. Em vez disso, o relatório deste ano inclui as considerações sobre tais questões num novo capítulo do relatório sobre «Questões Globais». A alteração foi feita no âmbito da reorganização da publicação e com vista a incluir os desenvolvimentos ocorridos em aspectos específicos nas descrições e análises relativas a cada país mencionado. No *website* da *Human Rights Watch* podem encontrar-se análises mais detalhadas do nosso trabalho em prol dos direitos das crianças, dos direitos das mulheres, no domínio das armas, da liberdade de ensino, dos direitos humanos e económicos, do HIV/SIDA e direitos humanos, da justiça internacional, dos refugiados e deslocados, e dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais, e, bem assim, informação sobre o nosso festival internacional de cinema.

DESENVOLVIMENTOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS NA EUROPA

Introdução

A contínua expansão das instituições europeias em 2002 determinou um progresso económico e político significativo em muitas partes da região. A Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), uma instituição típica da Guerra Fria, ultrapassou mais uma vez antigas barreiras e convidou as três antigas Repúblicas Soviéticas do Báltico (Estónia, Letónia e Lituânia), bem como a Bulgária, a Eslovénia, a Roménia e a Eslováquia, a aderirem à organização. A União Europeia (UE) e dez países candidatos à adesão fizeram rápidos progressos no sentido da sua admissão proposta para 2004.

O ritmo notável da integração europeia não pode, no entanto, esconder os sérios problemas em matéria de direitos humanos que continuam a verificar-se em toda a região. Na verdade, ela acentuou a crescente disparidade entre os progressos na Europa Central e Oriental e a deterioração da situação dos direitos humanos na maior parte da antiga União Soviética. A progressiva integração criou igualmente novos desafios no domínio dos direitos humanos aos países da Europa Ocidental, que procuram adaptar-se à sua cada vez maior realidade multicultural. Ao mesmo tempo que a União Europeia apostava em diversificar-se, tornou-se menos amistosa para com os migrantes e certas comunidades minoritárias. A popularidade de partidos políticos que defendem agendas nacionalistas e anti-imigração, levou a que políticos mais moderados apoiassem políticas de concessão de asilo e de imigração cada vez mais restritivas que ameaçam os direitos fundamentais de migrantes, requerentes de asilo e refugiados, tanto ao nível europeu como da União Europeia.

Em alguns casos a integração antecedeu a reforma, como sucedeu quando a NATO se ofereceu para formar uma parceria com a Rússia num Conselho NATO-Rússia, apesar das contínuas violações dos direitos humanos e do direito humanitário internacional praticadas pelas tropas russas na Tchécquia. Da mesma forma, o Conselho da Europa aceitou a adesão da Bósnia-Herzgovina apesar de este país preencher apenas algumas das condições originalmente colocadas para essa adesão. Esta integração prematura parece poder vir a prejudicar as instituições europeias e os princípios em que elas se fundam.

Por toda a Europa e Ásia Central, governos repressivos justificaram as violações como sendo necessárias para a luta global conduzida pelos Estados Unidos contra o terrorismo. A Rússia prosseguiu a sua guerra ilegítima na Tchécquia, o Usbequistão continuou a sua violenta luta contra os independentistas muçulmanos e a Bielorrússia conferiu à sua polícia poderes para proceder a vigilância próximos dos do tempo de Estaline, tudo em nome do combate ao terrorismo. Até o antigo Presidente da Jugoslávia Slobodan Milosevic procurou aproveitar-se do discurso anti-terrorista, defendendo-se contra as acusações da prática de crimes de Guerra no Tribunal Criminal Internacional para a antiga Jugoslávia (ICTY) alegando que as suas tropas tinham combatido terroristas muçulmanos no Kosovo.

CONVENÇÃO SOBRE O FUTURO DA EUROPA – PRIMEIRA VERSÃO DA NOVA CONSTITUIÇÃO DA UE MENOSPREZA A IMPORTÂNCIA DA IGUALDADE E DA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO

Pela ILGA-Europa

Em 6 de Fevereiro do 2003, o Presidente da Convenção, Valéry Giscard d'Estaing, revelou os primeiros 16 artigos da proposta de nova Constituição Europeia, onde se definem os valores da União, os seus objectivos e as suas atribuições. De forma decepcionante, questões sociais fundamentais foram menosprezadas: não há qualquer referência ao princípio da igualdade no artigo que define os valores da União, ao mesmo tempo que a luta contra a discriminação não foi incluída no âmbito das atribuições da União.

A falta de relevo dada a estas questões integra-se num padrão de comportamento. Quando a Convenção iniciou os seus trabalhos, foram criados vários grupos de trabalho com a missão de apresentarem propostas sobre aspectos específicos da futura Constituição. Nenhum dos grupos tinha por missão tratar das questões sociais. Só depois de uma forte pressão da sociedade civil é que esta situação foi corrigida, com a criação do grupo de trabalho sobre a Europa social. Contudo, os artigos publicados no dia 6 de Fevereiro foram preparados antes da apresentação do relatório deste grupo de trabalho, e portanto não reflectem as suas conclusões.

Kurt Krickler, co-presidente da ILGA-Europa salienta: «Existe um real perigo de que aspectos cruciais da agenda social sejam ignorados. A nova Constituição deverá promover uma Europa que respeita os valores fundamentais da igualdade, dos direitos humanos e da diversidade».

Com este objectivo em vista, a ILGA-Europa, juntamente com três outras redes de luta contra a discriminação, a *European Network Against Racism*, a *AGE* e o *European Disability Fórum*, aprovaram uma posição comum e sugeriram alterações aos artigos pertinentes da Constituição, de forma a estabelecer uma relação entre os valores e objectivos, por um lado, e as competências e políticas concretas, por outro.

«Esta é uma tentativa que visa reforçar a base social dos Tratados revistos», acrescentou a directora executiva da ILGA-Europa, Ailsa Spindler. «Exortamos o plenário que irá ter lugar em 27 de Fevereiro a que acolha as nossas propostas e coloque a igualdade e a luta contra a discriminação onde deverão estar – no coração dos valores europeus».

SERÁ QUE A UNIÃO EUROPEIA VAI DESISTIR DA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO?

Comunicado conjunto de imprensa da ILGA-Europa, do Lobby Europeu das Mulheres, da Rede Europeia Contra o Racismo, da AGE, Plataforma Europeia de Idosos, e do Fórum Europeu dos Deficientes

Bruxelas, 24 de Fevereiro de 2003 – Em 27 e 28 de Fevereiro, a Convenção sobre o Futuro da Europa irá apreciar uma proposta preparada pelo Presidium relativa aos primeiros 16 artigos, que definem os valores e objetivos da União Europeia.

*A Rede Europeia Contra o Racismo, o Lobby Europeu das Mulheres, a Associação Internacional de Lésbicas e Gays - Europa, a AGE - Plataforma Europeia de Idosos, e o Fórum Europeu dos Deficientes, **ficaram extremamente preocupados pelo facto de a nova proposta constituir um enfraquecimento efectivo do, e um retrocesso no, aquis comunitário no domínio dos direitos fundamentais.***

Actualmente, a proibição de discriminação fundada no sexo, na origem racial ou étnica, nas crenças ou religião, na orientação sexual, na deficiência e na idade conta-se entre os princípios fundamentais da UE, com um amplo e integrador efeito em todas as políticas da UE.

*Na primeira parte da nova Constituição não é feita **nenhuma** referência à luta contra a discriminação de que são alvo os grupos identificados no actual artigo 13.º.*

A luta contra a discriminação deve continuar a constituir um dos principais fios que ligam as disposições respeitantes aos valores e objetivos (primeira parte do Tratado Constitucional da UE) aos preceitos relativos às atribuições e políticas (segunda parte do Tratado).

Defendemos vigorosamente que a Convenção deve promover os direitos fundamentais, exortando-a a que altere os primeiros 16 artigos da forma seguinte:

- ?? Alterar o artigo 12.º - valores da União Europeia -, de modo a acrescentar «*igualdade para todos e igualdade entre as mulheres e os homens*»;
- ?? Alterar o artigo 3º - objetivos –acrescentando «*proibição da discriminação fundada na origem racial ou étnica, na religião, na orientação sexual, na deficiência e na idade*»;
- ?? Alargar o âmbito do artigo 6º a todos os fundamentos proibidos de discriminação tal como definidos nos actuais artigos 12.º e 13.º. Acrescentar um segundo parágrafo, do seguinte teor: «*sem prejuízo das disposições especiais nela previstas, é proibida toda e qualquer discriminação em razão do sexo, da origem racial ou étnica, da religião ou crenças, da deficiência, da idade ou da orientação sexual*».
- ?? Alterar o artigo 12, n.º 4 – competências partilhadas – de modo a acrescentar «*a luta contra a discriminação*» e a «*igualdade em razão do sexo*».

SEGUNDA CONFERÊNCIA BISSEXUAL EUROPEIA

Por Hilde Vossen

Em Junho de 2001 foi realizada, em Roterdão, na Holanda, a primeira Conferência Bissexual Europeia (EBC1). Nessa conferência foi decidido tornar a EBC um evento bienal. A segunda Conferência Bissexual Europeia (EBC2) irá ter lugar em Dublin, de 4 a 6 de Julho de 2003. O fim-de-semana coincide com as celebrações do Orgulho de Dublin, garantindo assim um fim-de-semana emocionante e cheio de acção para todos os participantes na conferência.

A conferência está a ser organizada pela *Bi Irish*, uma associação fundada em 1996 para bissexuais e para todas as pessoas interessadas na bissexualidade ou na sexualidade em geral, com sede em Dublin. A EBC2 está aberta a todos, independentemente da orientação sexual ou da preferência sexual, e procura precisamente alargar o diálogo e a discussão entre os membros das comunidades *queer* e *straight*. A Conferência será ainda um lugar para a troca de informações e experiências no domínio da liberdade de preferência sexual e da posição da bissexualidade nas sociedades de toda a Europa, e tem em vista, ainda, aumentar a visibilidade bissexual ao nível europeu.

O tema da conferência, «*Loving the Difference*» [«*Amar a Diferença*»] sublinha a diversidade da sexualidade em geral e da bissexualidade em particular. Os contextos culturais e sociais da sexualidade equivalem ao nosso conhecimento dos humanos, e estes contextos incluem a raça e as classes. Proporcionando um programa rico e varia, que vai desde *workshops* informais a grupos de discussão e a apresentações mais formais, a EBC2 promete constituir uma experiência interessante e recompensadora para todos os que estão empenhados na sua identidade (bi)sexual. Contudo, o programa da conferência não consiste apenas em discussão e conversas. Está igualmente previsto um programa social bastante ocupado, incluindo o desfile e as celebrações do *Pride* de Dublin

Todas as propostas de intervenção na conferência são bem-vindas. Detalhes mais completos em relação aos requisitos de tais propostas podem ser encontrados no *website* da EBC2 (<http://www.eurobicon.org>). O prazo para a apresentação das propostas termina no dia 12 de Abril de 2003.

Para mais informação:

Correio:
EBC2 committee
c/o Bi Irish
Outhouse, 105-106 Capel Street, Dublin 1,
Ireland

Web: <http://www.eurobicon.org>
Email: info@eurobicon.org

ILGA-EUROPA INSISTE COM A COMISSÃO EUROPEIA PARA QUE REJEITEA PRETENSÃO POLACA DE PODER RECUSAR O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DECORRENTES DO TRATADO DA UE COM FUNDAMENTO EM «RAZÕES DE ORDEM MORAL» POR A CONSIDERAR UMA SÉRIA AMEAÇA AOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS E TRANSSEXUAIS

Bruxelas, 4 de Fevereiro de 2003

A ILGA-Europa escreveu ao Comissário responsável pelo alargamento, Günter Verheugen, exortando-o a rejeitar o pedido do Governo Polaco que pretende garantias de que «nenhum dos Tratados da UE ou dos seus anexos irão limitar o governo polaco no que tange à regulação de questões morais». Esta exigência de última hora do Governo Polaco nas suas negociações com vista à adesão à UE é uma resposta à pressão feita pela Igreja Católica.

A carta da ILGA-Europa descreve, em detalhe, a longa história de oposição da Igreja Católica polaca aos direitos de lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais com base em fundamentos que ela considera de natureza «moral». Chama ainda a atenção para o facto de que a aceitação do pedido polaco poderia ser interpretado pelo Governo polaco como uma isenção em relação às suas obrigações para com lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais à luz do *acquis* relativo aos direitos humanos, em geral, e da Directiva-Quadro no domínio do emprego, do artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e, no tocante aos transsexuais, da Directiva sobre a Igualdade de Tratamento, em especial.

Ailsa Spindler, Directora Executiva da ILGA-Europa afirmou: «trata-se de uma flagrante tentativa da parte da Igreja Católica para excluir a comunidade LGBT polaca das protecções anti-discriminatórias constantes da legislação da UE e dos progressos que, no futuro, venham a ser alcançados no domínio do reconhecimento dos casais de pessoas do mesmo sexo».

Tatjana Greif (da Eslovénia), que integra a direcção da ILGA-Europa, acrescentou: «preocupa-nos o facto de que se a Polónia for bem sucedida, outros países candidatos à adesão possam tentar seguir-lhe o exemplo. Exortamos a Comissão, os membros do Parlamento Europeu e os governos dos Estados-Membros para que rejeitem qualquer possibilidade de recusa de cumprimento de obrigações decorrentes do Tratado UE que enfraqueça os direitos da comunidade LGBT da Polónia.

O texto integral da carta pode ser consultado em www.ilga-europe.org

UCRÂNIA PREPARA-SE PARA ADOPTAR LEGISLAÇÃO ANTI-DISCRIMINATÓRIA?

Pela Our World, Ucrânia

A Ucrânia está actualmente a substituir a legislação dos tempos soviéticos por outra que respeite os requisitos da União Europeia. De acordo com a directiva da Comissão Europeia, durante os próximos dois anos todos os países da UE terão de aprovar legislação que proíba a discriminação fundada na orientação sexual (e em outros fundamentos).

A *Our World Gay* [«Nosso Mundo Gay»] e o *Lesbian Centre* [«Centro Lésbico»] (Lugansk-Kiev, Ucrânia) enviaram as suas propostas nesta matéria a todos os órgãos estaduais e receberam respostas de vários ministérios e comissões parlamentares. O Ministério do Trabalho e as comissões parlamentares de Assuntos Jurídicos e de Integração Europeia informaram a *Our World* e o *Centre* de que as suas propostas eram consideradas importantes e que o projecto do novo Código do Trabalho já contém disposições que proíbem a discriminação fundada na orientação sexual nas relações laborais. Manifestaram igualmente a sua esperança de que estas disposições permaneçam no texto definitivo do Código de Trabalho após a sua aprovação pelo *Verkhovna Rada* (o parlamento ucraniano). De qualquer modo, que as mais altas autoridades do estado tenham decidido proteger expressamente os direitos de LGB constitui um precedente no seio da Comunidade de Estados Independentes (que une todas as antigas repúblicas soviéticas, com excepção dos países bálticos).

LEGISLAÇÃO ANTI-DISCRIMINATÓRIA NA BÉLGICA

Por Michel Soudan

Na quinta-feira, 12 de Dezembro de 2002, foi aprovada uma lei anti-discriminatória que proíbe a discriminação com base em todos os fundamentos mencionados no artigo 13.º do Tratado da UE, de acordo com a Directiva-Quadro. O âmbito do diploma anti-discriminatório belga é muito mais vasto do que a Directiva-Quadro, já que a legislação belga abrange não apenas as relações entre entidades patronais e trabalhadores, mas proíbe igualmente a discriminação no fornecimento de bens e serviços, nas relações entre o governo e os particulares e em «quaisquer outra actividade pública».